



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 12/2026 – FMAS**

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Cedro de São João/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de recreação, mediante locação de brinquedos infláveis, mecânicos e recreativos e de estrutura de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e monitoria, bem como preparo e distribuição de pipoca e algodão doce, com fornecimento de equipamentos, operadores e insumos necessários à execução, destinados às atividades socioassistenciais alusivas à Semana da Criança, promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

Data-limite para envio das propostas e documentação: 13/10/2026

Horário-limite: até às 14h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: pmcedrosj2026@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

BASE LEGAL: Leis nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL <https://www.cedrodesaojoao.se.gov.br/portal>

INFORMAÇÕES: pmcedrosj2026@gmail.com

Cedro de São João/SE, 06 de outubro de 2026.


IRLEY MICHAELLE ALVES MARTINS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João, Estado de Sergipe, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 07/2025, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR LOTE”** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data-limite para envio das propostas e documentação: 13/10/2026

Horário-limite: até às 14h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: pmcedrosj2026@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **prestação de serviços** de recreação, mediante locação de brinquedos infláveis, mecânicos e recreativos e de estrutura de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e monitoria, bem como preparo e distribuição de pipoca e algodão doce, com fornecimento de equipamentos, operadores e insumos necessários à execução, destinados às atividades socioassistenciais alusivas à Semana da Criança, promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

1.2. Os serviços serão executados no dia 15 de outubro de 2026, na Praça de Eventos Ângela Maria Souza Fraga, em Cedro de São João/SE, em dois períodos, com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 06 (seis) horas de atendimento ao público.

1.3. A contratação será organizada em 02 (dois) lotes, julgados e adjudicados separadamente:

- **Lote 1 – Brinquedos e estrutura de apoio:** disponibilização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, monitoria, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada.
- **Lote 2 – Preparo e distribuição de pipoca e algodão doce:** disponibilização de duas estações de algodão doce e duas estações de pipoca, com equipamentos, operadores, ingredientes, embalagens e demais insumos necessários.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de segurança e as condições de execução,

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Centro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 – CNPJ nº 14.834.745/0001-60

medição e recebimento, **integralmente definidos** no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

1.5. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou para os dois lotes, podendo resultar a contratação em fornecedores distintos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação no presente procedimento observará as seguintes condições:

2.1.1. A participação no presente procedimento de Dispensa de Licitação dar-se-á mediante o envio das **propostas de preços** e da **documentação de habilitação** exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail oficial: pmcedrosj2026@gmail.com.

2.1.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir da divulgação deste Aviso até a data e o horário-limite estabelecidos em seu cabeçalho, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado.

2.1.3. Não serão considerados, para fins de julgamento, e-mails recebidos após o encerramento do prazo.

2.1.4. O fornecedor é o único e exclusivo responsável pelo envio tempestivo de sua proposta e documentação, bem como pela gestão, segurança e uso de sua conta de e-mail, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais falhas técnicas de transmissão, instabilidades na rede do remetente, arquivos corrompidos ou uso indevido de sua conta de e-mail por terceiros não autorizados.

2.1.5. A participação nos Lotes 1 e 2 será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar.

2.1.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços e documentação, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado ingressará no procedimento de dispensa mediante o envio, em mensagem única dirigida ao e-mail oficial pmcedrosj2026@gmail.com, da sua Proposta de Preços juntamente com os Documentos de Habilitação, dentro do prazo estipulado neste Aviso.

3.1.2. O envio do e-mail manifesta a concordância irrestrita do fornecedor com os termos do presente Aviso e de seus anexos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado do fornecedor ou devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, e-mail de contato e telefone do fornecedor;
- b) Indicação do Lote (Lote 1 e/ou Lote 2) para o qual está cotando preço;
- c) Preços unitários e totais de cada componente do lote e valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os tributos, frete, transporte, montagem, desmontagem, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à integral execução dos serviços;
- d) Data de emissão, prazo de validade da proposta e identificação e assinatura do representante do fornecedor, admitida assinatura eletrônica.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 42.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Em caso de empate absoluto entre duas ou mais propostas encaminhadas para o mesmo lote, serão aplicados sucessivamente os critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Se a proposta de menor preço do lote não for aceita, ou se o fornecedor for inabilitado na etapa seguinte, a Administração examinará e negociará sucessivamente com as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma oferta válida e aceitável.

3.11. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos, observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme a natureza jurídica do fornecedor, com atividade empresarial compatível com os serviços do(s) lote(s) cotado(s);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Técnica e Declarações Complementares:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de características semelhantes aos integrantes do lote pretendido. Para o Lote 1, a comprovação deverá guardar compatibilidade com os serviços de disponibilização e operação de brinquedos recreativos; para o Lote 2, com os serviços de preparo e distribuição de alimentos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

b) Para o Lote 2, licença ou autorização sanitária, quando exigida pela autoridade competente para a atividade e o local de execução, observadas as condições previstas no Termo de Referência;

c) Declaração unificada, conforme Anexo II deste Aviso, atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, bem como a inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.12. Caberá ao fornecedor acompanhar e certificar-se do correto recebimento, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, do e-mail e dos arquivos por ele encaminhados.

3.13. O descumprimento insanável das exigências relativas à proposta implicará sua desclassificação, e o descumprimento insanável das exigências de habilitação implicará a inabilitação do fornecedor, observadas as diligências e o saneamento admitidos pela legislação, especialmente pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e as regras de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização. A ausência de regularização no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo fixado no Aviso para envio das propostas por e-mail, a Administração procederá à abertura, conferência e julgamento das propostas financeiras recebidas, observando o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Para fins de julgamento, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preços apresentados por lote.

4.3. A análise de aceitabilidade dos preços será efetuada mediante verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência e da compatibilidade dos valores ofertados com os limites estimados pela Administração Pública.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis ou não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

 



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

b) Apresentar preços inexequíveis, após oportunizada a comprovação de sua exequibilidade, ou permanecer acima dos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para o lote e seus componentes, após a negociação;

c) Apresentar desconformidade insanável com as demais exigências deste Aviso, inclusive quanto às informações necessárias à sua identificação e avaliação.

4.5. DA NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS

4.5.1. Definida a proposta de menor preço para cada lote, a Administração poderá encaminhar mensagem por e-mail ao fornecedor detentor da melhor oferta com o objetivo de negociar condições ainda mais vantajosas para o interesse público, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. A negociação poderá visar à redução dos preços ou à obtenção de condições mais vantajosas, sem alteração do objeto, das especificações e das condições de execução estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.6. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E DILIGÊNCIAS

4.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos, a Administração promoverá diligência para que o fornecedor comprove a exequibilidade de seus custos ou preste os esclarecimentos cabíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação por e-mail, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração. A proposta será desclassificada se sua exequibilidade não for demonstrada ou se permanecer desconformidade insanável.

4.6.2. No julgamento e na verificação da aceitabilidade das propostas, a Administração poderá sanar erros formais ou falhas puramente materiais que não alterem a substância ou o valor total ofertado, desde que a medida não cause prejuízo à isonomia nem ao interesse público.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são os relacionados no item 3.11 deste Aviso, observadas as condições do Termo de Referência e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A apreciação dos documentos de habilitação dar-se-á após a fase de julgamento e ordenamento das propostas de preços, procedendo-se à análise do fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote, sem prejuízo da análise dos fornecedores subsequentes, quando necessário.

emp
[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

5.3. Para confirmação das condições de habilitação exigidas no item 3.11 deste Aviso, a Administração verificará a autenticidade e a validade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponível.

5.4. Somente será necessária a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Constatada a existência de falhas, omissões ou inconsistências sanáveis na documentação apresentada, o fornecedor será notificado por e-mail para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, prestar esclarecimentos ou apresentar os documentos admitidos em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo do prazo específico para regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. A verificação da habilitação observará as exigências estabelecidas no item 3.11 deste Aviso, compatíveis com a natureza dos serviços integrantes de cada lote.

5.7. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como a complementação de informações necessária à comprovação de condições existentes à época da abertura do procedimento, nos limites das diligências admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Aviso, após realizadas as diligências cabíveis e observados os prazos de saneamento e de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes dos do fornecedor participante, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e nas exceções previstas nos itens seguintes.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza ou pelas regras do órgão emissor, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz ou abrangam ambos os estabelecimentos.

5.11. Serão aceitas certidões que abrangam a matriz e suas filiais, conforme as regras de emissão do órgão competente. Quanto ao FGTS, será admitida a comprovação de regularidade mediante documento da matriz quando comprovada a centralização dos recolhimentos.

5.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta e os documentos de habilitação do fornecedor subsequente no respectivo lote, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda integralmente aos requisitos deste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, declarados os vencedores de cada lote, adjudicado o objeto e homologado o procedimento pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE convocará o fornecedor adjudicatário para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

6.2. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da mesma Lei.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecimento perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.5. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

6.6. A assinatura do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante utilização de certificado digital ICP-Brasil ou assinatura gov.br, com encaminhamento do documento assinado ao e-mail institucional, ou de forma presencial, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

6.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido ao fornecedor adjudicatário implica o reconhecimento de que:

6.8. O instrumento equivalente substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as condições deste Aviso e seus anexos;

6.9. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



6.10. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.11. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, abrangendo a preparação, a execução e o recebimento dos serviços, conforme o Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão executados no dia 15 de outubro de 2026, em dois períodos de 03 (três) horas cada, totalizando 06 (seis) horas de atendimento ao público, nos locais, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou a contratada que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de dispensa de licitação;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela infração prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória, observados os seguintes parâmetros:

I – Por inexecução total: 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote inadimplido;

II – Por inexecução parcial: de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote afetado, graduada mediante decisão fundamentada, considerando a extensão do descumprimento, sua gravidade e os prejuízos causados;

III – Pelas demais infrações previstas no item 8.1: 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote afetado ou, antes da formalização da contratação, do valor estimado do respectivo lote;

IV – Quando um mesmo instrumento contratual abranger os dois lotes, a base de cálculo será o valor total desse instrumento, observada a proporcionalidade da penalidade e os limites legais;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observados os efeitos suspensivos dos recursos e pedidos de reconsideração legalmente cabíveis.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A personalidade jurídica do fornecedor ou da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

emp





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 – CNPJ nº 14.834.745/0001-60

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções relativas à execução contratual observarão também as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, em consonância com este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados em determinado lote, caracterizando procedimento fracassado quanto a esse lote, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada:

9.1.1. Republishar o presente Aviso, com novo prazo para recebimento de propostas e documentos;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, respeitada a ordem crescente dos preços e desde que atendidas as especificações do objeto, as condições de habilitação e os demais requisitos legais da contratação direta;

9.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será formalizada mediante instrução complementar do processo administrativo, com justificativa da escolha do fornecedor e do preço, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente;

9.1.3. Fixar prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os fornecedores participantes apresentem propostas ou documentos de habilitação adequados às exigências deste Aviso, assegurado tratamento isonômico, sem alteração do objeto ou das condições da contratação e observadas as regras legais de habilitação.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas quando não houver apresentação de propostas para determinado lote, caracterizando procedimento deserto quanto a esse lote.

9.3. Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado em sua proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens e dos prazos comunicados pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentos na data prevista, o prazo de encerramento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário. Eventuais alterações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, assegurada a publicidade aos interessados.

9.6. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no processo e acessível aos interessados, observados os limites legais das diligências.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução do objeto, que observarão o Termo de Referência. Eventuais divergências que comprometam a elaboração das propostas ou o julgamento deverão ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração, com a publicidade cabível.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.10.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

9.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Cedro de São João/SE, 06 de outubro de 2026.


IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SEMANA DA CRIANÇA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de recreação, mediante locação de brinquedos infláveis, mecânicos e recreativos e de estrutura de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e monitoria, bem como preparo e distribuição de pipoca e algodão doce, com fornecimento de equipamentos, operadores e insumos necessários à execução, destinados às atividades socioassistenciais alusivas à Semana da Criança, promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, para crianças e suas famílias atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Programa Criança Feliz, incluindo crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

1.2. Os serviços serão executados no dia 15 de outubro de 2026, na Praça de Eventos Angéla Maria Souza Fraga, no Município de Cedro de São João/SE, em dois períodos, com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 06 (seis) horas de atendimento ao público. Os horários de início e término serão comunicados pela contratante na forma estabelecida neste Termo de Referência.

1.3. A contratação compreende serviços comuns, de execução por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, organizados em dois lotes:

- a) **Lote 1:** locação de brinquedos e estrutura de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação e monitoria;
- b) **Lote 2:** preparo e distribuição de pipoca e algodão doce, incluindo equipamentos, operadores e todos os insumos necessários.

1.4. As especificações, os quantitativos e as condições de execução de cada lote estão definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE SOCIOASSISTENCIAL

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar brinquedos, estrutura de apoio e serviços de preparo e distribuição de pipoca e algodão doce para a realização das atividades coletivas alusivas à Semana da Criança, no âmbito das ações de proteção social básica desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

2.2. A programação será destinada às crianças e suas famílias atendidas pelo SCFV, pelo PAIF e pelo Programa Criança Feliz, incluindo crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. As atividades têm como finalidade promover a convivência familiar e comunitária, a integração entre os participantes e o acesso a experiências lúdicas adequadas às diferentes faixas etárias, respeitando as condições de acessibilidade e segurança.



2.3. A disponibilização dos brinquedos, acompanhados de monitores e operadores, proporcionará suporte à realização das atividades recreativas e à participação das crianças. O preparo e a distribuição de pipoca e algodão doce complementarão a programação, com atendimento organizado e observância das condições de higiene e segurança alimentar.

2.4. A execução dos serviços contratados dará suporte à atuação da equipe socioassistencial na condução das atividades, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre crianças, famílias e serviços da rede municipal de assistência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A solução compreende a disponibilização de brinquedos e estrutura de apoio para atividades recreativas, bem como o preparo e a distribuição de pipoca e algodão doce durante a programação da Semana da Criança. A contratação será organizada em dois lotes:

a) **Lote 1 — Brinquedos e estrutura de apoio:** locação dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, monitoria, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada;

b) **Lote 2 — Preparo e distribuição de guloseimas:** disponibilização de duas estações de algodão doce e duas estações de pipoca, incluindo equipamentos, operadores, ingredientes, embalagens e demais insumos necessários ao preparo e à distribuição das quantidades previstas neste Termo de Referência.

3.2. O parcelamento em dois lotes considera a natureza distinta dos serviços de recreação e de alimentação, permitindo a participação de fornecedores que atuem em cada segmento. Os lotes serão julgados e adjudicados separadamente, podendo ser contratados fornecedores diferentes para sua execução.

3.3. O agrupamento dos brinquedos e da estrutura de apoio no Lote 1 visa à coordenação da montagem, da disposição dos equipamentos e da operação das atrações no mesmo espaço, com responsabilidade definida pela monitoria, manutenção e segurança operacional durante os dois períodos do evento.

3.4. O agrupamento dos serviços de pipoca e algodão doce no Lote 2 visa à organização conjunta das estações de preparo e distribuição, com responsabilidade definida pelo fornecimento dos insumos, pela atuação dos operadores e pelo cumprimento das condições de higiene e dos quantitativos contratados.

3.5. As propostas deverão discriminar os preços dos componentes de cada lote, permitindo a análise dos valores, a fiscalização da execução e a medição dos serviços efetivamente prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

  



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

4.1. LOTE 1 — LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ESTRUTURA DE APOIO

4.1.1. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante os dois períodos previstos no item 1.2. As quantidades indicadas correspondem ao número de equipamentos disponibilizados simultaneamente no evento.

4.1.2. A locação inclui transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, monitoria, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, com todos os materiais e acessórios necessários à execução.

4.1.3. Os equipamentos deverão atender às características descritas abaixo, sem exigência de marca ou personagem específico. As faixas etárias indicam o público a ser atendido, devendo a utilização respeitar os limites de idade, altura, peso e capacidade estabelecidos pelo fabricante.

Nº	Descrição e requisitos	Quantidade de período	Valor unitário para cada período	Valor total orçado para os dois períodos
1.1	Touro mecânico: equipamento com base amortecedora de aproximadamente 5 m × 5 m, regulação de velocidade e intensidade dos movimentos adequada ao público infantil, dispositivo de parada de emergência e operador exclusivo.	2 Períodos	R\$	R\$
1.2	Percorso inflável de obstáculos: equipamento com dimensões aproximadas de 5 m × 8 m, composto por obstáculos, túneis e escorregador, adequado ao atendimento de crianças de 4 a 7 anos.	2 Períodos	R\$	R\$
1.3	Centro recreativo inflável infantil: equipamento com dimensões aproximadas de 4,2 m × 3,6 m, contendo mini escorregador e piscina de bolinhas, adequado ao atendimento de crianças de 2 a 4 anos, com supervisão do monitor e acompanhamento dos responsáveis.	2 Períodos	R\$	R\$
1.4	Futebol de sabão: equipamento inflável com dimensões aproximadas de 12 m × 5 m, acompanhado de bola recreativa gigante, adequado ao atendimento de crianças de 5 a 15 anos. Inclui produto apropriado à atividade, conforme orientação do fabricante, organização dos participantes por faixa etária e controle da lotação.	2 Períodos	R\$	R\$
1.5	Piscina de bolinhas: equipamento com dimensões aproximadas de 2,8 m × 3 m, contendo, no mínimo, 1.000 bolinhas integrais, laváveis e higienizadas, adequado ao	2 Períodos	R\$	R\$

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP - 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

	atendimento de crianças de 2 a 8 anos, com organização do uso por faixa etária.			
1.6	Tobogã inflável de menor porte: equipamento com dimensões aproximadas de 2,8 m de largura × 5 m de comprimento × 4,2 m de altura, adequado ao atendimento de crianças de 4 a 12 anos, com proteções laterais e área de saída protegida.	2 Periodos	R\$	R\$
1.7	Brinquedo para disputa recreativa com bastões de espuma: equipamento com base amortecedora de aproximadamente 5 m × 5 m, acompanhado de dois bastões leves revestidos de espuma, sem partes rígidas expostas, com controle de acesso conforme os limites do fabricante.	2 Periodos	R\$	R\$
1.8	Tobogã inflável de maior porte: equipamento com dimensões aproximadas de 6,5 m de largura × 10 m de comprimento × 6 m de altura, adequado ao atendimento de crianças de 6 a 12 anos, com proteções laterais, área de saída protegida e sistema de ancoragem apropriado.	2 Periodos	R\$	R\$
1.9	Conjunto de camas elásticas com quatro áreas de salto: equipamento com quatro áreas individualizadas, dimensões totais de 12 m de comprimento × 4 m de largura, estrutura resistente, proteção das molas e bordas, redes de segurança e acolchoamento nas partes expostas. Destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, com limite de peso de 60 kg por usuário, respeitadas as orientações do fabricante. Será permitida a utilização por um usuário de cada vez em cada área de salto, totalizando, no máximo, quatro usuários simultâneos.	2 Periodos	R\$	R\$
1.10	2 (duas) Unidades de Cama elástica de menor porte: equipamento com dimensões de 3 m × 3 m, estrutura resistente, proteção das molas e bordas, rede de segurança e acesso protegido. Destinado ao atendimento de crianças de 3 a 5 anos, com limite de peso de 30 kg por usuário, respeitadas as orientações do fabricante. Será permitida a utilização por uma criança de cada vez em cada	2 Periodos	R\$	R\$

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,
CEP : 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

	equipamento, com acompanhamento contínuo de monitor.			
1.11	Painel para fundo fotográfico: painel com dimensões aproximadas de 2 m x 2 m, estrutura estável e impressão da arte fornecida pela Administração, incluindo instalação e fixação adequadas para prevenção de tombamento.	2 Periodos	R\$	R\$
1.12	02 (dois) Conjuntos de Lixeiras e bancos temáticos: conjunto composto por 04 (quatro) quatro lixeiras com capacidade mínima de 50 litros cada e 04 (quatro) bancos infantis com dimensões de 50 cm x 1,20 m, com temática infantil, confeccionados em materiais resistentes e laváveis, sem arestas cortantes, com estabilidade e acabamento adequados ao uso.	2 Periodos	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ORÇADO DO LOTE 1			R\$

4.1.4. Cada atração deverá contar com monitor ou operador durante todo o funcionamento, conforme sua natureza e as condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência. Para equipamentos com áreas de uso independentes, a equipe deverá assegurar supervisão efetiva de todas as áreas.

4.2. LOTE 2 — PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE

4.2.1. Os serviços compreendem o preparo no local e a distribuição de 1.000 porções de algodão doce e 1.000 porções de pipoca. Esses quantitativos correspondem ao total do evento, abrangendo os dois períodos previstos no item 1.2.

4.2.2. A distribuição das porções entre os períodos será informada pela Administração na ordem de serviço.

4.2.3. Os serviços incluem equipamentos, transporte, instalação, operadores, ingredientes, embalagens, utensílios, materiais de higiene e demais insumos necessários à execução.

Nº	Descrição e requisitos	Quantidade de período	Valor unitário para cada período	Valor total orçado para os dois períodos
2.1	Preparo e distribuição de algodão doce: disponibilização de duas máquinas em funcionamento, com operador em cada estação, ingredientes e suportes próprios para contato com alimentos, sem pontas perigosas. Preparo durante o evento, em condições adequadas de	2 Periodos	R\$	R\$

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

	higiene. Peso mínimo por porção: 15 gramas. Quantidade de Porções: 1.000 unidades.			
2.2	Preparo e distribuição de pipoca: disponibilização de dois carrinhos em funcionamento, com operador em cada estação, ingredientes e embalagens próprias para contato com alimentos. Preparo durante o evento, em condições adequadas de higiene. As porções deverão ser servidas em saquinhos de papel próprios para alimentos, com dimensões aproximadas de 7 cm x 13 cm, preenchidos até próximo à borda, sem compactação do produto. Serão fornecidas 500 porções de pipoca doce e 500 porções de pipoca salgada, totalizando 1.000 porções.	2 Períodos	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ORÇADO DO LOTE 2			R\$

4.3. VALOR TOTAL ORÇADO

4.3.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante do processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Os preços referenciais, os valores estimados por lote, as memórias de cálculo e os documentos da pesquisa de preços constarão de documento separado com acesso restrito, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

4.3.2. O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O orçamento será divulgado após o encerramento do julgamento e das negociações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SEGURANÇA

5.1. Cada atração deverá contar com monitor ou operador treinado durante todo o período de funcionamento, responsável pela orientação dos usuários, pelo controle de acesso e lotação e pela utilização segura do equipamento.

5.1.1. Cada cama elástica individual deverá contar com um monitor exclusivo. No conjunto com quatro áreas de salto, a equipe deverá assegurar supervisão contínua de todas as áreas, sem deixar qualquer delas em funcionamento sem acompanhamento.

5.1.2. Os operadores das estações de pipoca e algodão doce não poderão acumular a função de monitor dos brinquedos durante o funcionamento das atrações.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues limpos, higienizados, em bom estado de conservação e funcionamento, com manutenção atualizada, materiais resistentes e adequados ao uso infantil e ausência de partes cortantes ou componentes expostos que ofereçam risco aos usuários.

  



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 48.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-00

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os manuais ou as instruções de utilização dos equipamentos e manter sinalização visível com os limites de idade, altura, peso e lotação, conforme as orientações do fabricante.

5.2.2. Os motores, cabos e demais componentes elétricos deverão ser compatíveis com os equipamentos e com a alimentação elétrica disponibilizada no local.

5.3. Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar inspeção, montagem, fixação, ancoragem e testes de funcionamento dos equipamentos, observando as instruções dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

5.3.1. As instalações deverão contar com proteção de cabos e conexões, isolamento de partes móveis e organização que impeça o acesso dos participantes a componentes elétricos ou mecânicos que ofereçam risco.

5.3.2. A contratada deverá apresentar os documentos técnicos, laudos e registros de responsabilidade profissional exigíveis para os equipamentos, as instalações e os serviços executados, conforme a legislação aplicável.

5.4. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a suspensão do funcionamento de qualquer atração que apresente condições inseguras, até a correção das irregularidades.

5.4.1. A contratada deverá interromper imediatamente a utilização dos equipamentos em caso de chuva, vento, falha elétrica, defeito ou outra condição que comprometa a segurança, observando os limites e as orientações do fabricante. A retomada somente ocorrerá após o restabelecimento das condições seguras de operação.

5.4.2. Equipamentos defeituosos deverão ser reparados ou substituídos por outros de características equivalentes ou superiores, compatíveis com o espaço disponível e previamente aceitos pela fiscalização, sem custos adicionais para a contratante.

5.4.3. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela segurança da montagem, pela operação dos equipamentos e pelos danos decorrentes de sua atuação.

5.5. A utilização dos brinquedos deverá respeitar os limites de idade, altura, peso e lotação estabelecidos pelo fabricante e as condições previstas neste Termo de Referência. Os monitores deverão organizar o acesso conforme as características dos usuários, prevenir colisões e impedir práticas incompatíveis com a utilização segura dos equipamentos.

5.5.1. Nas camas elásticas, será permitida a utilização por um usuário de cada vez em cada área de salto, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

5.6. A contratante será responsável pela coordenação geral do evento, pela organização do público e pela articulação do atendimento de emergências. A contratada será responsável pelo controle de acesso às atrações, pela organização das respectivas filas e pela orientação dos usuários quanto às condições de utilização dos equipamentos.

5.6.1. Qualquer incidente deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização e à equipe responsável pelo evento, com interrupção da atividade quando necessária à proteção dos participantes.

5.6.2. A contratada deverá prestar atendimento respeitoso e orientar a participação de crianças pequenas e de crianças com deficiência, considerando as condições de acessibilidade e os limites



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

seguros de utilização de cada equipamento, em articulação com a equipe municipal e os responsáveis.

5.7. O preparo e a distribuição de pipoca e algodão doce deverão observar as boas práticas de manipulação de alimentos e as exigências sanitárias aplicáveis, incluindo higiene das mãos e dos utensílios, proteção dos ingredientes, conservação adequada dos insumos, utilização de água potável nas atividades que dela necessitem e destinação adequada dos resíduos.

5.7.1. A contratada responsável pelo Lote 2 deverá apresentar licença ou autorização sanitária quando exigida pela autoridade competente para a atividade e o local de execução.

5.7.2. Os ingredientes e a presença de alergênicos deverão ser informados de forma acessível aos participantes e aos responsáveis. A oferta de alimentos às crianças pequenas deverá observar a orientação dos responsáveis e da equipe municipal.

5.8. Não será exigida garantia de execução contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela correção de falhas, pela substituição de equipamentos e pela reparação dos danos de sua responsabilidade.

5.9. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços de transporte e de impressão da arte do painel, mediante autorização prévia e por escrito da contratante. É vedada a subcontratação integral do lote, bem como da operação e monitoria dos brinquedos e do preparo e distribuição das guloseimas.

5.9.1. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelos prazos, pela segurança e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Os serviços serão executados no dia 15 de outubro de 2026, em dois períodos, com duração de três horas cada, totalizando seis horas de atendimento ao público. Os horários de início e término serão comunicados pela contratante, por escrito, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias corridos da realização do evento, respeitada a duração contratada.

6.1.1. A montagem, a instalação e os testes de funcionamento deverão estar concluídos com antecedência mínima de duas horas do início do primeiro período de atendimento ao público.

6.1.2. Os equipamentos permanecerão instalados entre os dois períodos, cabendo à contratada sua guarda, conservação e segurança, bem como a adoção de medidas para impedir a utilização sem supervisão durante o intervalo.

6.1.3. A desmontagem e a retirada dos equipamentos ocorrerão após o encerramento das atividades, em horário acordado com a fiscalização, cabendo à contratada remover os materiais e resíduos decorrentes de sua execução e deixar o espaço em condições adequadas de limpeza.

6.2. Os preços contratados deverão incluir transporte, frete, deslocamento, pessoal, tributos, equipamentos, materiais, insumos, motores, cabos, ancoragens, montagem, instalação, operação, monitoria, manutenção, higienização, desmontagem e demais despesas necessárias à execução de cada lote.



6.2.1. O evento será realizado na Praça de Eventos Angêla Maria Souza Fraga, no Município de Cedro de São João/SE. A contratante disponibilizará a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo pontos de energia elétrica com tensão e capacidade compatíveis com os equipamentos, bem como pontos de água e condições de escoamento, quando necessários. A contratada fornecerá os cabos, acessórios e conexões necessários à instalação e ao funcionamento seguro dos equipamentos, devendo verificar previamente, em conjunto com a contratante, a compatibilidade da infraestrutura disponibilizada.

6.3. Compete à contratada:

- a) Cumprir as especificações, os quantitativos, a data, os horários e a duração dos serviços contratados;
- b) Manter preposto responsável pela execução e disponibilizar contato para comunicação com a fiscalização, inclusive em situações de emergência;
- c) Disponibilizar equipe suficiente e treinada, equipamentos em condições adequadas de funcionamento e todos os materiais e insumos necessários;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Corrigir prontamente as falhas identificadas, observadas as condições de segurança e as determinações da fiscalização;
- g) Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- h) Cumprir os requisitos de segurança, higiene, acessibilidade e proteção dos participantes estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Compete à contratante:

- a) Disponibilizar o espaço e a infraestrutura descritos neste Termo de Referência;
- b) Comunicar os horários de execução com a antecedência estabelecida no item 6.1;
- c) Fornecer a arte do painel com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do evento;
- d) Coordenar a programação e a condução das atividades socioassistenciais, por meio da equipe municipal;
- e) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- f) Acompanhar a execução, registrar ocorrências e solicitar a correção das irregularidades identificadas;
- g) Receber os serviços executados em conformidade com as condições contratadas e efetuar o pagamento devido.

6.5. Eventuais alterações da data, do local ou da duração dos serviços deverão ser formalizadas pela contratante, com avaliação dos efeitos sobre a execução e sobre as condições contratuais.

7. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Antes do início das atividades, a fiscalização verificará as condições de instalação, funcionamento e segurança dos equipamentos. Essa verificação não substitui o recebimento dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada pela execução.

  



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

7.1.1. Ao término de cada período, o fiscal registrará os equipamentos disponibilizados, a presença dos monitores e operadores, os horários de funcionamento, as interrupções e as quantidades de porções distribuídas, bem como outras ocorrências relevantes para a medição.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até dois dias úteis após o evento, mediante termo detalhado da execução e da verificação das exigências técnicas.

7.2.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Os serviços executados em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro fundamentado. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos ou falhas decorrentes da execução.

7.3. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, os períodos de funcionamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. As propostas deverão discriminar, para cada componente dos Lotes 1 e 2, o valor unitário por período de 03 (três) horas e o valor total correspondente aos 02 (dois) períodos de atendimento, incluindo todos os custos necessários à execução. Para o Lote 2, os quantitativos de 1.000 (mil) porções de algodão doce e 1.000 (mil) porções de pipoca correspondem à capacidade de atendimento exigida para o conjunto dos dois períodos, cuja distribuição será definida na ordem de serviço.

7.3.1.1. A medição será realizada por período efetivamente executado, considerando a disponibilização dos equipamentos, a presença dos monitores e operadores, o tempo de atendimento e o cumprimento das demais obrigações contratadas. As falhas imputáveis à contratada ensejarão glosa proporcional à parcela não executada, mediante registro fundamentado da fiscalização, evitando-se descontos duplicados pela mesma ocorrência.

7.3.1.2. Para o Lote 2, o pagamento abrangerá a disponibilização e o funcionamento das estações de preparo e distribuição durante os períodos contratados, com operadores e insumos suficientes para atender aos quantitativos previstos. O consumo inferior ao estimado, decorrente exclusivamente de menor demanda do público, não ensejará glosa, desde que a contratada tenha mantido integralmente a capacidade de atendimento e cumprido as demais condições de execução. A falta de insumos, a interrupção do atendimento ou a recusa injustificada de fornecimento serão registradas pela fiscalização para apuração da parcela não executada e eventual glosa.

7.3.2. A ausência de equipamentos, a redução injustificada do período de atendimento, o fornecimento de quantidades inferiores às contratadas ou outras falhas que reduzam a execução ensejarão glosa proporcional, mediante apuração e justificativa da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-80

7.3.3. A fiscalização registrará as quantidades de porções distribuídas e verificará a manutenção da capacidade de atendimento contratada. Os insumos não utilizados permanecerão sob responsabilidade da contratada, observado o disposto no item 7.3.1.2.

7.3.4. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.4. A liquidação da despesa será realizada em até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação da execução, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a liquidação, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, com identificação do contrato ou instrumento equivalente e discriminação dos serviços executados.

7.4.3. Não haverá pagamento antecipado.

7.5. Caso sejam identificados erros na nota fiscal ou pendências na documentação que impeçam a liquidação, a contratada será notificada para regularização. O prazo de liquidação ficará suspenso até a apresentação dos documentos corrigidos, retomando-se a contagem pelo período restante após o saneamento, sem encargos decorrentes de atraso imputável à contratada.

7.6. Em caso de atraso no pagamento imputável à contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.7.1. Após esse período, os preços das obrigações cuja execução ocorra posteriormente à anualidade serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

7.7.2. A previsão de reajuste não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais e comprovados os fatos que fundamentem o pedido.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

8.1.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

 



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

8.1.2. Os lotes serão julgados e adjudicados separadamente. As propostas deverão discriminar os preços unitários e totais dos respectivos componentes, respeitando os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no item 3.11 do Aviso de Contratação Direta, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, observadas as regras de análise, diligência e regularização previstas no referido Aviso.

8.3. A comprovação da capacidade técnica será realizada mediante apresentação de atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de características semelhantes aos integrantes do respectivo lote.

8.3.1. Para o Lote 1, a comprovação deverá guardar compatibilidade com os serviços de disponibilização e operação de brinquedos recreativos. Para o Lote 2, deverá guardar compatibilidade com os serviços de preparo e distribuição de alimentos.

8.3.2. Os documentos sanitários e técnicos específicos serão exigidos conforme a natureza dos serviços de cada lote e nos momentos estabelecidos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

8.4. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante do processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.3 deste Termo de Referência.

9.1.1. A estimativa considera os quantitativos e as condições de execução previstos neste Termo de Referência, incluindo os dois períodos de disponibilização dos brinquedos e as quantidades totais de porções de pipoca e algodão doce.

9.1.2. Os preços unitários e totais estimados, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam os valores constam da pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

9.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, conforme classificação abaixo:

Órgão: 28001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentária: 16018 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação/Projeto Atividade: 08.245.0015.2315 – Bloco da Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1661.0000 – PSB Estadual / 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos (recursos próprios).

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados por meio de portaria, observadas as respectivas atribuições e a atuação dos substitutos nos afastamentos ou impedimentos dos titulares.

10.1.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das condições contratadas e registrará as ocorrências, comunicando à contratada as irregularidades identificadas e solicitando sua correção.

10.1.2. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das providências cabíveis.

10.1.3. Antes do evento, a fiscalização e a contratada alinharão os procedimentos de montagem, funcionamento dos equipamentos, monitoria, segurança e distribuição das guloseimas.

10.2. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso durante a execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.1. É vedada a utilização de dados pessoais e imagens dos participantes para publicidade própria da contratada. Eventual captação ou divulgação de imagens deverá observar as autorizações cabíveis e a proteção da imagem e da privacidade das crianças.

10.2.2. A comprovação da execução será realizada por registros dos serviços, dos equipamentos disponibilizados e dos quantitativos atendidos, sem exigência de fotografias individuais ou identificação nominal das crianças.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, conforme o enquadramento da conduta e o procedimento legal aplicável:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.1.1. A advertência será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. As multas compensatórias observarão os seguintes parâmetros:

a) **Inexecução total:** multa de 10% do valor do contrato correspondente ao lote inadimplido;

b) **Inexecução parcial:** multa de 0,5% a 10% do valor do contrato correspondente ao lote afetado, graduada mediante decisão fundamentada, considerando a extensão do descumprimento, sua gravidade e os prejuízos causados;

c) **Demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote afetado ou, antes da formalização da contratação, do valor estimado do respectivo lote, conforme previsto no item 8 do Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Quando um mesmo instrumento contratual abranger os dois lotes, a base de cálculo será o valor total desse instrumento, observada a proporcionalidade da penalidade e os limites legais.

 



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

11.3. O atraso injustificado que comprometa ou inviabilize a realização das atividades na data e nos horários estabelecidos poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão dos serviços prejudicados e os efeitos sobre a programação.

11.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, observados os demais critérios legais.

11.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e as disposições do item 8 do Aviso de Contratação Direta.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos casos previstos em lei, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato e fundamento.

11.7. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.8. As glosas decorrentes de serviços não executados ou não aceitos serão apuradas na medição e não substituem o procedimento de aplicação de sanções administrativas.

12. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, abrangendo a preparação, a execução e o recebimento dos serviços.

12.2. A execução ocorrerá na data prevista neste Termo de Referência, com os horários comunicados na forma do item 6.1.

Cedro de São João/SE, 06 de outubro de 2026.

Nome e cargo do responsável pela elaboração

Aprovo o presente Termo de Referência.

Nome e cargo da autoridade competente

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE
Referente à Dispensa de Licitação nº ____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de recreação, mediante locação de brinquedos infláveis, mecânicos e recreativos e de estrutura de apoio, bem como preparo e distribuição de pipoca e algodão doce, destinados às atividades socioassistenciais alusivas à Semana da Criança.

Lote(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta: _____

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), com sede em (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**NÚMERO DO RG/ÓRGÃO EMISSOR**) e do CPF nº (**NÚMERO DO CPF**), **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento às exigências do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência:

1. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Que não existem fatos impeditivos à sua participação neste procedimento ou à contratação, inclusive sanções vigentes cujos efeitos alcancem o Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes.

3. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, ressalvada eventual restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, cuja regularização observará o prazo assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS: Que os preços constantes de sua proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

  



5. AUSÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS E CONFLITO DE INTERESSES: Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem incorre nas vedações relativas a cônjuges, companheiros ou parentes desses agentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta. Declara, ainda, que não há participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante na proposta ou na execução do contrato.

6. INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO OU CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ADOLESCENTES: Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): Que cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS: Que os documentos anexados à mensagem eletrônica enviada são autênticos e fiéis à realidade, assumindo responsabilidade legal pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, observadas as possibilidades de atualização e regularização admitidas no Aviso de Contratação Direta.

9. RESERVA LEGAL DE CARGOS: Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

10. COOPERATIVAS — QUANDO APLICÁVEL: Que, caso constituída sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal — admitida assinatura eletrônica

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ Nº



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A SEMANA DA CRIANÇA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO
JOÃO/SE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.834.745/0001-60, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1091198 SSP/SE e do CPF nº 589.087.655-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ**), sediada em (**ENDEREÇO COMPLETO**), neste ato representada por (**NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**RG/ÓRGÃO EMISSOR**) e do CPF nº (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº ____/2026**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços correspondentes ao(s) lote(s) identificado(s) no item 1.2, destinados às atividades socioassistenciais alusivas à **Semana da Criança**, promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços aceita.

1.2. A contratação abrange o(s) seguinte(s) lote(s) adjudicado(s) à **CONTRATADA**:

a) **Lote 1 – Brinquedos e estrutura de apoio**: locação de brinquedos infláveis, mecânicos e recreativos e de estrutura de apoio, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação, monitoria, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada;

b) **Lote 2 – Preparo e distribuição de pipoca e algodão doce**: disponibilização de duas estações de algodão doce e duas estações de pipoca, incluindo equipamentos, operadores, ingredientes, embalagens e demais insumos necessários ao preparo e à distribuição das quantidades contratadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A proposta de preços aceita da CONTRATADA;

1.3.4. Os esclarecimentos e eventuais retificações que integram o procedimento de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de preparação, execução do evento, recebimento do objeto e adimplemento das obrigações financeiras.

2.2. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo as razões da não conclusão e o prazo necessário à conclusão ser registrados no processo administrativo.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A prorrogação da vigência não altera, por si só, a data de execução dos serviços, prevista para **15 de outubro de 2026**. Eventual alteração da programação dependerá de decisão fundamentada da CONTRATANTE e da formalização cabível, conforme o Termo de Referência.

2.2.3. O descumprimento da data e dos horários contratados que comprometa ou inviabilize o atendimento da finalidade do evento poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme os serviços prejudicados, sem assegurar à CONTRATADA o direito de executar as atividades em outra data.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços serão executados no dia **15 de outubro de 2026**, na **Praça de Eventos Angéla Maria Souza Fraga**, em Cedro de São João/SE, em 02 (dois) períodos de 03 (três) horas cada, totalizando 06 (seis) horas de atendimento ao público. Os horários de início e término serão comunicados pela CONTRATANTE, por escrito, inclusive por meio eletrônico, com



antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos da realização do evento, respeitada a duração contratada.

3.2. A ausência de equipamentos ou monitores, a redução injustificada do período de atendimento, a interrupção injustificada das atrações, o fornecimento de porções em quantidade inferior à contratada ou outras falhas que reduzam a execução ensejarão glosa proporcional, mediante apuração e registro fundamentado da fiscalização, observados os critérios de medição do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. A montagem, a instalação e os testes de funcionamento dos equipamentos deverão estar concluídos com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do primeiro período de atendimento ao público.

3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por meio de portaria da CONTRATANTE, observadas as respectivas atribuições e a atuação dos substitutos nos afastamentos ou impedimentos dos titulares. Caberá à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar as medições e comunicar as irregularidades identificadas.

3.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias úteis após o evento, mediante termo detalhado da execução e da verificação das exigências técnicas.

3.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.5. As demais condições de execução, gestão, fiscalização, medição e recebimento dos serviços observarão o Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços de transporte e de impressão da arte do painel fotográfico, mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

4.2. É estritamente vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das atividades essenciais de operação, monitoria dos brinquedos e preparo/distribuição de pipoca e algodão doce.

4.3. A subcontratação autorizada não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais perante a CONTRATANTE.

  



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, relativo ao(s) Lote(s) [1 e/ou 2].

5.2. No valor ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

6.2. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação da execução, após o recebimento definitivo dos serviços.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, com identificação do contrato e discriminação dos serviços efetivamente executados, e encaminhada ao responsável pela fiscalização para conferência e atesto.

6.4. Caso sejam identificados erros na nota fiscal ou pendências na documentação que impeçam a liquidação, a CONTRATADA será notificada para regularização. O prazo de liquidação ficará suspenso até a apresentação dos documentos corrigidos, retomando-se a contagem pelo período restante após o saneamento, sem encargos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.

6.5. Os valores correspondentes a serviços não executados ou não aceitos serão objeto de glosa proporcional, mediante apuração e registro fundamentado da fiscalização, conforme os critérios de medição previstos no Termo de Referência.

6.6. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

6.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores de multas e indenizações de responsabilidade da CONTRATADA, desde que regularmente apurados em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os efeitos suspensivos dos recursos e pedidos de reconsideração legalmente cabíveis.

6.8. Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

  



6.9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após esse período, os preços das obrigações cuja execução ocorra posteriormente à anualidade serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

7.3. A previsão de reajuste não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais e comprovados os fatos que fundamentem o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento e a infraestrutura prevista no Termo de Referência, incluindo pontos de energia elétrica com tensão e capacidade compatíveis com os equipamentos, bem como pontos de água potável e condições de escoamento, quando necessários;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, inclusive por meio eletrônico, os horários de início e término dos dois períodos de atendimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos da realização do evento, respeitada a duração contratada;
- c) Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais alterações da data, do local ou da duração dos serviços, mediante a formalização cabível e a avaliação dos efeitos sobre a execução e as condições contratuais;
- d) Fornecer a arte gráfica do painel fotográfico, quando o Lote 1 integrar o contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do evento;
- e) Coordenar a programação e a condução das atividades socioassistenciais por meio da equipe municipal, responsabilizando-se pela organização geral do público e pela articulação do atendimento de emergências;
- f) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- g) Acompanhar a execução, registrar ocorrências e solicitar a correção das irregularidades identificadas;
- h) Receber os serviços executados em conformidade com as condições contratadas, observados os procedimentos e prazos de recebimento provisório e definitivo;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da CONTRATADA, conforme o(s) lote(s) contratado(s):

a) Executar os serviços nos quantitativos, na data, no local, nos horários e durante os períodos contratados, observadas as especificações do Termo de Referência;

b) Disponibilizar equipe suficiente e treinada, com monitores e operadores durante todo o funcionamento, observadas as exigências de acompanhamento e exclusividade previstas no Termo de Referência e nesta cláusula;

c) Para o Lote 2, apresentar licença ou autorização sanitária quando exigida pela autoridade competente para a atividade e o local de execução, bem como cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos;

d) Cumprir os requisitos de segurança, higiene, acessibilidade e proteção dos participantes estabelecidos no Termo de Referência;

e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Manter preposto responsável pela execução e disponibilizar contato para comunicação com a fiscalização, inclusive em situações de emergência;

g) Fornecer os equipamentos, materiais, insumos, cabos, acessórios, conexões e demais recursos necessários à execução do(s) lote(s), verificando previamente, em conjunto com a CONTRATANTE, a compatibilidade da infraestrutura disponibilizada;

h) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

i) Corrigir prontamente as falhas identificadas, observadas as condições de segurança e as determinações da fiscalização;

j) Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

k) Manter os equipamentos instalados entre os dois períodos, responsabilizando-se pela guarda, conservação e segurança e impedindo sua utilização sem supervisão durante o intervalo;

l) Realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades, em horário acordado com a fiscalização, removendo os materiais e resíduos decorrentes de sua execução e deixando o espaço em condições adequadas de limpeza;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

m) Cumprir as obrigações de proteção de dados pessoais e de uso de imagens previstas no item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência.

9.2. Requisitos de segurança

9.2.1. Cada atração deverá contar com monitor ou operador treinado durante todo o período de funcionamento, responsável pela orientação dos usuários, pelo controle de acesso e lotação e pela utilização segura do equipamento.

9.2.2. Cada cama elástica individual deverá contar com um monitor exclusivo. No conjunto com quatro áreas de salto, a equipe deverá assegurar supervisão contínua de todas as áreas, sem deixar qualquer delas em funcionamento sem acompanhamento.

9.2.3. Os operadores das estações de pipoca e algodão doce não poderão acumular a função de monitor dos brinquedos durante o funcionamento das atrações.

9.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues limpos, higienizados, em bom estado de conservação e funcionamento, com manutenção atualizada, materiais resistentes e adequados ao uso infantil e ausência de partes cortantes ou componentes expostos que ofereçam risco aos usuários.

9.2.5. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os manuais ou as instruções de utilização dos equipamentos e manter sinalização visível com os limites de idade, altura, peso e lotação, conforme as orientações do fabricante.

9.2.6. Os motores, cabos e demais componentes elétricos deverão ser compatíveis com os equipamentos e com a alimentação elétrica disponibilizada no local.

9.2.7. Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar inspeção, montagem, fixação, ancoragem e testes de funcionamento dos equipamentos, observando as instruções dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

9.2.8. As instalações deverão contar com proteção de cabos e conexões, isolamento de partes móveis e organização que impeça o acesso dos participantes a componentes elétricos ou mecânicos que ofereçam risco.

9.2.9. A contratada deverá apresentar os documentos técnicos, laudos e registros de responsabilidade profissional exigíveis para os equipamentos, as instalações e os serviços executados, conforme a legislação aplicável.

9.2.10. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a suspensão do funcionamento de qualquer atração que apresente condições inseguras, até a correção das irregularidades.

9.2.11. A contratada deverá interromper imediatamente a utilização dos equipamentos em caso de chuva, vento, falha elétrica, defeito ou outra condição que comprometa a segurança.

  



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

observando os limites e as orientações do fabricante. A retomada somente ocorrerá após o restabelecimento das condições seguras de operação.

9.2.12. Equipamentos defeituosos deverão ser reparados ou substituídos por outros de características equivalentes ou superiores, compatíveis com o espaço disponível e previamente aceitos pela fiscalização, sem custos adicionais para a contratante.

9.2.13. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela segurança da montagem, pela operação dos equipamentos e pelos danos decorrentes de sua atuação.

9.2.14. A utilização dos brinquedos deverá respeitar os limites de idade, altura, peso e lotação estabelecidos pelo fabricante e as condições previstas no Termo de Referência. Os monitores deverão organizar o acesso conforme as características dos usuários, prevenir colisões e impedir práticas incompatíveis com a utilização segura dos equipamentos.

9.2.15. Nas camas elásticas, será permitida a utilização por um usuário de cada vez em cada área de salto, conforme especificado no Termo de Referência.

9.2.16. A contratante será responsável pela coordenação geral do evento, pela organização do público e pela articulação do atendimento de emergências. A contratada será responsável pelo controle de acesso às atrações, pela organização das respectivas filas e pela orientação dos usuários quanto às condições de utilização dos equipamentos.

9.2.17. Qualquer incidente deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização e à equipe responsável pelo evento, com interrupção da atividade quando necessária à proteção dos participantes.

9.2.18. A contratada deverá prestar atendimento respeitoso e orientar a participação de crianças pequenas e de crianças com deficiência, considerando as condições de acessibilidade e os limites seguros de utilização de cada equipamento, em articulação com a equipe municipal e os responsáveis.

9.2.19. O preparo e a distribuição de pipoca e algodão doce deverão observar as boas práticas de manipulação de alimentos e as exigências sanitárias aplicáveis, incluindo higiene das mãos e dos utensílios, proteção dos ingredientes, conservação adequada dos insumos, utilização de água potável nas atividades que dela necessitem e destinação adequada dos resíduos.

9.2.20. A contratada responsável pelo Lote 2 deverá apresentar licença ou autorização sanitária quando exigida pela autoridade competente para a atividade e o local de execução.

9.2.21. Os ingredientes e a presença de alergênicos deverão ser informados de forma acessível aos participantes e aos responsáveis. A oferta de alimentos às crianças pequenas deverá observar a orientação dos responsáveis e da equipe municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso durante a execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. É vedada a utilização de dados pessoais e imagens dos participantes para publicidade própria da CONTRATADA. Eventual captação ou divulgação de imagens deverá observar as autorizações cabíveis e a proteção da imagem e da privacidade das crianças.

10.3. A comprovação da execução será realizada por registros dos serviços, dos equipamentos disponibilizados e dos quantitativos atendidos, sem exigência de fotografias individuais ou identificação nominal das crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em conformidade com o item 5.8 do Termo de Referência e o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia para esta contratação, permanecendo a CONTRATADA diretamente responsável pela correção de falhas e reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, conforme o enquadramento da conduta e o procedimento legal aplicável:

a) **Advertência:** em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa compensatória,** observados os seguintes parâmetros:

I – **Inexecução total:** 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote inadimplido;

II – **Inexecução parcial:** de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote afetado, graduada mediante decisão fundamentada, considerando a extensão do descumprimento, sua gravidade e os prejuízos causados;

III – **Demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:** 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao lote afetado;

IV – Quando um mesmo instrumento contratual abranger os dois lotes, a base de cálculo será o valor total desse instrumento, observada a proporcionalidade da penalidade e os limites legais;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-80

c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O atraso injustificado que comprometa ou inviabilize a realização das atividades na data e nos horários estabelecidos poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão dos serviços prejudicados e os efeitos sobre a programação.

12.3. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências, os critérios e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e as disposições do item 8 do Aviso de Contratação Direta e do item 11 do Termo de Referência.

12.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos casos previstos em lei.

12.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.7. As glosas decorrentes de serviços não executados ou não aceitos serão apuradas na medição e não substituem o procedimento de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A não execução dos serviços na data prevista de **15 de outubro de 2026**, quando comprometer ou inviabilizar a finalidade da contratação, poderá ensejar a extinção do contrato. Caso seja constatada responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, mediante o procedimento legal pertinente.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

13.4. Os efeitos da extinção, os pagamentos eventualmente devidos pelos serviços executados e aceitos e as responsabilidades das partes observarão os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 28001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentária: 16018 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação/Projeto Atividade: 08.245.0015.2315 – Bloco da Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1661.0000 – PSB Estadual / 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos (recursos próprios).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

15.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento e de sua repercussão sobre a execução, respeitada a repartição dos riscos contratuais.

15.2. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual, acompanhado de justificativa, demonstração analítica da alteração dos custos e documentos comprobatórios.

15.3. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

15.4. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro objeto de pedido apresentado tempestivamente, observada a forma de indenização prevista no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos ou dúvidas geradas na execução deste Contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Administrativo e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, ressalvados os registros que não caracterizem alteração do contrato e possam ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP: 49.930-000 - CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

19.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, _____

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF Nº. _____

Nome: _____ CPF Nº. _____